



CÂMARA MUNICIPAL DORES DO INDAIÁ – MG
CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.:(37) 3551-6444
Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Oswaldo Araújo - CEP 35610-000
E-mail:camaramunicipaldores@gmail.com
Site: www.doresdoindaia.mg.leg.br

PROJETO DE LEI Nº. 10/2026 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2.026.

"ALTERA A EMENDA IMPOSITIVA Nº 001 CONSTANTES NA LEI Nº 3.232, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.026.

A Câmara Municipal de Dores do Indaia – MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º. Esta lei dá nova redação a Emenda Impositiva nº 01 constante no anexo das Emendas Impositivas da Lei nº 3232/2019

Art. 2º. O item 04 da Emenda Impositiva nº 01 de autoria do vereador Wilton de Oliveira Silva passa a vigorar com a seguinte redação :

04) Acrescentar o valor de R\$ 29.926,11 (vinte e nove mil reais novecentos e seis reais e onze centavos) à dotação orçamentária 02.08.01.10.302.0012.2051 - 3.3.50.41 Contribuições, na fonte 1.500 – Recursos não vinculados de impostos, ficha 184, Contribuições da Secretaria Municipal de Saúde que serão utilizadas para manutenção/custeio de atividades, a serem utilizados pelo Dispensário dos Pobres de Dores do Indaia. Inscrito no CNPJ 16.742.793/0001-54.



CÂMARA MUNICIPAL DORES DO INDAIÁ – MG
CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.:(37) 3551-6444
Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Oswaldo Araújo - CEP 35610-000
E-mail:camaramunicipaldores@gmail.com
Site: www.doresdoindaia.mg.leg.br

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2.026.

Câmara Municipal de Dorés do Indaia, 04 de fevereiro de 2.026.

WILTON DE OLIVEIRA SILVA
VEREADOR- PDT

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade adequar a redação da Emenda Impositiva nº 01, constante no anexo das Emendas Impositivas da Lei nº 3.232/2019, promovendo a alteração do item 04, de autoria do Vereador Wilton de Oliveira Silva, de modo a garantir que os recursos destinados ao Dispensário dos Pobres de Dorés do Indaia atendam às necessidades reais e atuais da entidade.

A mudança proposta decorre de solicitação formal da própria direção do Dispensário, que procurou este Vereador para informar que a destinação originalmente prevista — voltada à aquisição de televisores — não corresponde mais às prioridades da instituição, especialmente diante das demandas mais urgentes enfrentadas no exercício de suas atividades assistenciais.

A entidade relatou que, em razão de suas obrigações diárias, aumento de despesas e da necessidade de manter o atendimento contínuo aos idosos, os recursos públicos são muito mais necessários para despesas de custeio e manutenção, tais como pagamento de contas essenciais, aquisição de materiais indispensáveis à rotina institucional e suporte às ações sociais realizadas.



CÂMARA MUNICIPAL DORES DO INDAIÁ – MG
CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.:(37) 3551-6444
Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Oswaldo Araújo - CEP 35610-000
E-mail: camaramunicipaldores@gmail.com
Site: www.doresdoindaia.mg.leg.br

Assim, o presente Projeto de Lei ajusta a destinação do valor de R\$ 29.926,11, direcionando-o para a dotação orçamentária 02.08.01.10.302.0012.2051 – 3.3.50.41 – Contribuições, na fonte 1.500 – Recursos não vinculados de impostos, ficha 184, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para ser utilizado exclusivamente no custeio das atividades do Dispensário dos Pobres de Dorez do Indaia, inscrito no CNPJ nº 16.742.793/0001-54.

A alteração não modifica o valor global da emenda, mas reorienta sua aplicação para garantir maior efetividade social e melhor atendimento ao interesse público, assegurando que a instituição beneficiada utilize os recursos de forma eficiente, pertinente e compatível com suas necessidades reais.

Trata-se, portanto, de medida legítima, responsável e alinhada às finalidades da política pública assistencial, razão pela qual submeto a presente proposta ao exame dos nobres Vereadores, confiando na sua aprovação.

Diante do exposto, considerando a relevância social da alteração proposta, bem como a necessidade de assegurar que os recursos públicos sejam aplicados de acordo com as reais demandas do Dispensário dos Pobres, solicito aos nobres pares vereadores a aprovação deste Projeto de Lei, confiando no compromisso de todos com a responsabilidade social, a eficiência administrativa e o interesse público.

Câmara Municipal de Dorez do Indaia, 04 de fevereiro de 2.026.


WILTON DE OLIVEIRA SILVA
VEREADOR- PDT

